



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

PROJETO DE LEI

Nº010/2022

(Dispõe sobre reajuste salarial para as referências RT, QT e ET do quadro de pessoal que compõe a estrutura administrativa da prefeitura municipal de Embu Guaçu e dá outras providências).

O PREFEITO MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU, **JOSÉ ANTÔNIO PEREIRA**, usando de suas atribuições legais apresenta a Câmara Municipal de Embu Guaçu o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1º - Ficam reajustadas as referências do quadro de pessoal que compõem a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Embu Guaçu, Lei 961/1993, anexo VII, como segue abaixo:

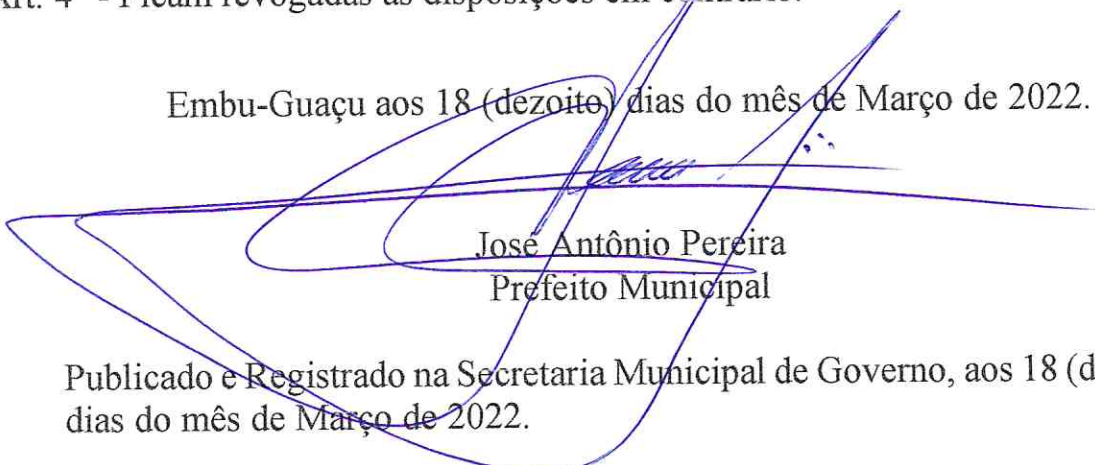
NIVEL SALARIAL	VALOR	VALOR REAJUSTADO
REFERENCIA RT	15,99	20,62
REFERENCIA QT	6,93	13,64
REFERENCIA ET	6,40	13,24

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de verbas constantes do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2022.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Embu-Guaçu aos 18 (dezoito) dias do mês de Março de 2022.


José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria Municipal de Governo, aos 18 (dezoito) dias do mês de Março de 2022.

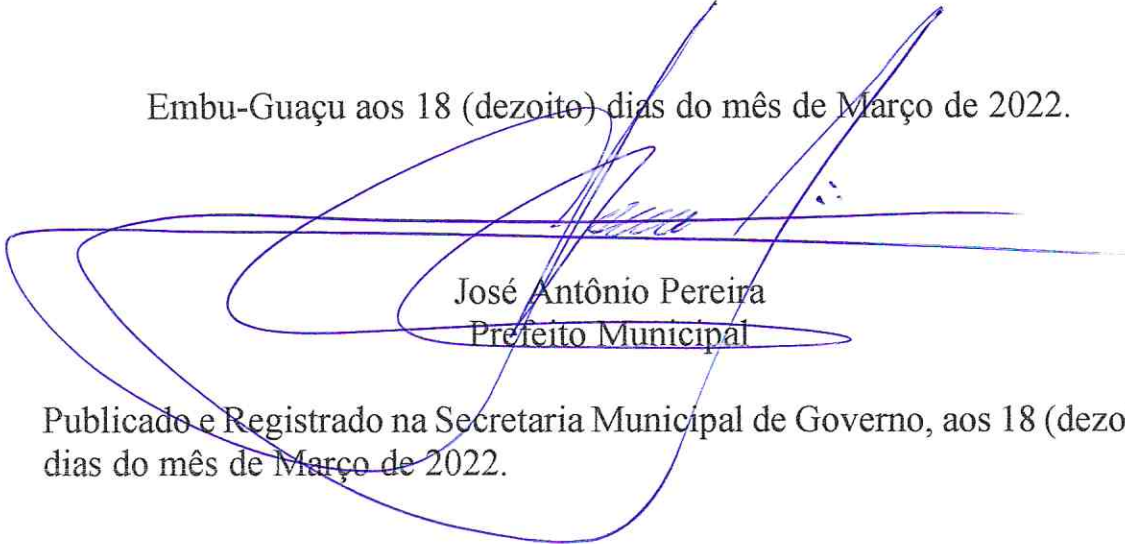


PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI N° 010/2022

Conforme determina a Lei Complementar n° 152/2018, art.3°, o presente projeto de lei tem como finalidade corrigir a disparidade salarial entre os profissionais da saúde que optaram pelo trabalho na jornada de 12x36 e aqueles que resolveram permanecer na jornada de 40 horas semanais.

Embu-Guaçu aos 18 (dezoito) dias do mês de Março de 2022.



José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria Municipal de Governo, aos 18 (dezoito) dias do mês de Março de 2022.